



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Município de Alto Alegre/RS

Processo nº608/2022

Edital de Licitação nº054/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

Tipo de Julgamento: menor valor por item

Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Urbanas

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS – CEP 99430-000, representada por seu **Prefeito Municipal em Exercício, JOAREZ MENDES DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2022**, do tipo Menor Preço Por Item, e que às **09 horas do dia 30 de Agosto de 2022**, na sala de reuniões da SMEC, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**, conforme descrição do anexo I, que é parte integrante do presente edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233 e/ou pelo site www.altoalegre.rs.gov.gov.br, link de publicações oficiais.

01 – DO OBJETO:

O presente Edital de Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, destinado a atender demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Urbanas, descrição, quantidades e valor de referência, conforme Anexo I-Termo de Referência.

1.1- Os materiais deverão ser entregues, sem custos de frete, sendo a entrega no período de até 15 (quinze) dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Obras Urbanas, onde estas determinar.

1.2-DA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1- Poderão participar desta licitação Sociedades Empresarias regularmente constituídas para a finalidade estabelecida no objeto do presente certame que satisfaça as demais exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.2.2- Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- b) Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- d) Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.
- f) A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- g) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01 – Proposta Financeira** e nº **02 – Documentos de Habilitação**, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

Envelope 02:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7-As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Observação: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.8- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a)comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances;

b)ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5-DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Para maior agilidade, **PREFERENCIALMENTE**, a proposta **poderá** ser preenchida em meio eletrônico, conforme formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado o aplicativo **Digifred Proposta**, para digitação dos valores propostos, sendo que o valor dos itens cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. O aplicativo **DIGIFRED PROPOSTA** encontra-se disponível no Portal Transparência, no site do Município (<https://www.altoalegre.rs.gov.br/portaltransparencia>).

5.1.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

a) Arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

c) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

5.1.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte da Licitante.

5.1.4. Se o arquivo de mídia for entregue em PENDRIVE, o mesmo será devolvido para a empresa após importação da proposta.

5.2. A Proposta Financeira impressa deverá possuir as mesmas informações do arquivo (CD-R, DVD-R ou PENDRIVE), e deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante.

5.3. Quando houver discordância entre os dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

5.4. A Proposta deverá estar assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

a) Planilha de preço com a descrição completa do produto ofertado, quantidade, marca, preço unitário e total;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

c) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, lucros, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, danos, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, mas relativas ao objeto desta licitação.

e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

f) Descrição completa do produto ofertado com MARCA;

5.5 - Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o objeto da presente licitação, bem como todos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.6 - Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;

5.8 - Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.10 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à realização dos serviços, objeto da presente licitação;

5.11 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12- O licitante vencedor deverá apresentar a proposta ajustada, se solicitado pelo pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

5.14- A Administração Municipal se propõe a pagar o valor unitário de referência conforme Termo de Referência –Anexo I;

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3-No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6-Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

6.7-É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50%.

6.9-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.10-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13-Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

6.14-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4; e
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) valores acima dos valores apresentados como referência.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.19-Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22-O disposto nos itens 6.15 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de LICITAÇÕES deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.25-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7-DA HABILITAÇÃO:

7.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Declaração Conjunta –Anexo IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3-REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4-REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002; (Anexo IV)

7.1.5 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- Balço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

10.4-O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta como Anexo deste Edital dele sendo parte integrante.

10.6- A licitante vencedora, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 11.3, da qual deverá constar o número desta licitação na Modalidade de Pregão Presencial (nº18/2022), acompanhado da descrição individualizada das características do objeto desta licitação e seus respectivos valores.

11.2 - O pagamento dos materiais, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega e fiscalização dos mesmos.

11.3 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

11.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS BENS:

12.1-Os materiais deverão ser entregue em local, descrito no termo de referência pela Secretaria Municipal de Assistência. O local da entrega dos materiais será avisado com antecedência, no momento da sua solicitação.

12.2- Já os materiais da Secretaria Municipal de Obras Urbanas serão entregues aonde o Secretário determinar.

12.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Diretora do Departamento de Habitação e o Secretário Municipal de Obras Urbanas.

12.4-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (dez) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5- Os objetos licitados deverão ser novos, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.6-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

12.7 - **Verificada a não-conformidade do objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

12.8 - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RS, CNPJ Nº. 92406057/0001-03, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

12.9 - Na ocasião da entrega dos equipamentos, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

12.10- O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme Lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 15 dias para manifestação sobre a não conformidade dos insumos. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebida.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo integrante do Processo Licitatório – na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2022.

13.2-As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

Secretaria da Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2610

Elemento: 33903299

Projeto/Atividade: 2603

Elemento: 33903299

Secretaria de Obras Urbanas

Projeto/Atividade: 2902

Elemento: 44905199

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio Nº233 centro, ou pelos telefones (54) 3382-1030, no horário das 8;00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos equipamentos e implementos à serem adquiridos.

15.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos equipamentos e implementos sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 12 de Agosto de 2022.

JOAREZ MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Anexo I

Termo de Referência

Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção para Atender Demanda da Secretaria Municipal Da Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Danieli Borges da Silva
Diretora da Habitação

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretaria de Assistência Social

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Material para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras Urbanas, para reforma e Construção de Casas, Construção de Carneiras e de Passeios Públicos.

1.2. A quantidade de material por Secretaria está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE SECRETARIA DE OBRAS URBANAS	QUANTIDADE TOTAL
1	Barra de aço 4,2 mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	20	20	40
2	Barra de aço 8mm, de no mínimo 12 m de comprimento	UN	24	20	44
3	Tijolo 6 furos	UN	9.000		9.000
4	Tijolo maciço	UN	14.450		14.450
5	Cimento, saco de 50kg	SC	225	50	275
6	Cal Hidráulica	SC	122	50	172
7	Brita nº 1	M3	25		25
8	Areia media	M3	51	60	111
9	Telha 6mm brasilit 1,83m x 1,10m	UN	152		152
10	Telha 4mm brasilit 2,44m x 0,50	UN	25		25
11	Telha 6mm brasilit 2,44m x 1,10m	UN	20		20
12	Cumeeira 6mm 14°	UN	27		27
13	Forro PVC 10mm x 10cm x 6m, na cor branca	M2	72		72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

14	Semalha PVC 6mm de 6m de comprimento na cor branca	UN	09		09
15	Canto PVC 6mm, na cor branca	UN	26		26
16	Forro de pinus 9cm x 2,70m	M2	190		190
17	Rodapé de pinus	M2	130		130
18	Meia cana de pinus	M2	260		260
19	Massa fina, saco de 20kg	SC	50		50
20	Argamassa C/II	UN	115		115
21	Prego 16x24 pacote de 1kg	PCT	06		06
22	Prego 18x30, pacote de 1kg	PCT	04		04
23	Prego 17x27, pacote de 1kg	PCT	33		33
24	Prego 19x39, pacote de 1kg	PCT	09		09
25	Prego 12x12, pacote de 1kg	PCT	06		06
26	Prego 18x30 para brasilit, pacote de 1kg	PCT	08		08
27	Parafuso telheiro para telha 6mm	UN	202		202
28	Janela de aço com veneziana 1,00m x 1,00m	UN	09		09
29	Janela basculante 40cm x 60cm, para banheiro	UN	04		04
30	Janela de aço com veneziana 1,00m x 1,20m	UN	01		01
31	Porta semioca em madeira (80cm x 2,10m), com ferragens	UN	08		08
32	Porta externa de metal (80cm x 2,10m), com ferragens	UN	07		07
33	Caibro de eucalipto 10cm x 5cm x 5,50m	DZ	10		10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

34	Madeira de eucalipto beneficiada, tipo encaixe 10cm x 2,70m	M2	237		237
35	Espelho de eucalipto 15cm	MT	66		66
36	Tábua de eucalipto 30cm x 5,50m	DZ	01		01
37	Ripa de madeira de eucalipto 10cm x 5,50m	DZ	02		02
38	Cerâmica 40cm x 40cm	M	137		137
39	Verniz cereja, galão de 3,6 litros	GAL	20		20
40	Verniz imbuia, galão de 3,6 litros	GAL	08		08
41	Solvente 1 litro	UN	07		07
42	Pó de brita	M3		30	30
43	Pedrisco	M3		40	40
44	Alvenarite 1 litro	UN	10		10
45	Vaso sanitário	UN	02		02
46	Acento para vaso sanitário	UN	02		02
47	Fio flex 6mm, rolo de 50 metros	RL	03		03
48	Fio flex 2,5mm, rolo de 100 metros	RL	03		03
49	Fio flex 1,5mm, rolo de 100 metros	RL	03		03
50	Tomada 3 pinos	UN	10		10
51	Suporte de luz	UN	06		06
52	Tomada + interruptor	UN	05		05
53	Pia para banheiro com coluna branca	UN	04		04
54	Lajes para carneiras 1m x 49cm	UN	50		50
55	Caibro de eucalipto 5cm x 5cm x 5,50m	DZ	13		13

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:A aquisição dos materiais para Secretaria Municipal de Assistência Social é de suma importância, pois são materiais para famílias de baixa renda e que se enquadram em todos os

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

critérios necessários para ser beneficiados, e também materiais destinados para construções de carneiras. Para Secretaria Municipal de Obras Urbanas, na construção de passeios/calçadas nas vias Públicas do Município de Alto Alegre/RS.

4. VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE OBRAS URBANAS	VALOR TOTAL R\$
1	Barra de aço 4,2 mm, de no mínimo 12m de comprimento	R\$ 24,88333	R\$ 497,6666	R\$ 497,6666	R\$ 995,3332
2	Barra de aço 8mm, de no mínimo 12 m de comprimento	R\$ 66,92333	R\$ 1.606,15992	R\$ 1.338,4666	R\$ 2.944,6265
3	Tijolo 6 furos	R\$ 1,03750	R\$ 9.337,50		R\$ 9.337,50
4	Tijolo maciço	R\$ 0,88500	R\$ 12.788,25		R\$ 12.788,25
5	Cimento, saco de 50kg	R\$ 47,0925	R\$ 10.595,8125	R\$ 2.354,625	R\$ 12.950,4375
6	Cal Hidráulica	R\$ 20,00	R\$ 2.440,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.440,00
7	Brita nº 1	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00		R\$ 3.625,00
8	Areia media	R\$ 170,00	R\$ 8.670,00	R\$ 10.200,00	R\$ 18.870,00
9	Telha 6mm brasilit 1,83m x 1,10m	R\$ 70,80	R\$ 10.761,60		R\$ 10.761,60
10	Telha 4mm brasilit 2,44m x 0,50	R\$ 55,66667	R\$ 1.391,66675		R\$ 1.391,6668
11	Telha 6mm brasilit 2,44m x 1,10m	R\$ 88,33333	R\$ 1.766,6666		R\$ 1.766,6666
12	Cumeeira 6mm 14°	R\$ 62,16667	R\$ 1.678,50009		R\$ 1.678,5001
13	Forro PVC 10mm x 10cm x 6m, na cor branca	R\$ 49,00	R\$ 3.528,00		R\$ 3.528,00
14	Semalha PVC 6mm de 6m de comprimento na cor branca	R\$ 10,00	R\$ 90,00		R\$ 90,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

15	Canto PVC 6mm, na cor branca	R\$ 5,13333	R\$ 133,46658	R\$ 133,4666
16	Forro de pinus 9cm x 2,70m	R\$ 30,43333	R\$ 5.782,3327	R\$ 5.782,3327
17	Rodapé de pinus	R\$ 6,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
18	Meia cana de pinus	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
19	Massa fina, saco de 20kg	R\$ 19,56667	R\$ 978,33350	R\$ 978,3335
20	Argamassa C/II	R\$ 22,80	R\$ 2.622,00	R\$ 2.622,00
21	Prego 16x24 pacote de 1kg	R\$ 29,85333	R\$ 179,11998	R\$ 179,12
22	Prego 18x30, pacote de 1kg	R\$ 29,23	R\$ 116,92	R\$ 116,92
23	Prego 17x27, pacote de 1kg	R\$ 29,54	R\$ 974,82	R\$ 974,82
24	Prego 19x39, pacote de 1kg	R\$ 29,23	R\$ 263,07	R\$ 263,07
25	Prego 12x12, pacote de 1kg	R\$ 31,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00
26	Prego 18x30 para brasilit, pacote de 1kg	R\$ 36,86667	R\$ 294,93336	R\$ 294,9334
27	Parafuso telheiro para telha 6mm	R\$ 1,93667	R\$ 391,20734	R\$ 391,2073
28	Janela de aço com veneziana 1,00m x 1,00m	R\$ 583,00	R\$ 5.247,00	R\$ 5.247,00
29	Janela basculante 40cm x 60cm, para banheiro	R\$ 118,16667	R\$ 472,66668	R\$ 472,6667
30	Janela de aço com veneziana 1,00m x 1,20m	R\$ 733,33333	R\$ 733,33333	R\$ 733,3333
31	Porta semioca em madeira (80cm x 2,10m), com ferragens	R\$ 358,33333	R\$ 2.866,66664	R\$ 2.866,6666
32	Porta externa de metal (80cm x 2,10m), com ferragens	R\$ 846,66667	R\$ 5.926,66669	R\$ 5.926,6667
33	Caibro de eucalipto 10cm x 5cm x 5,50m	R\$ 450,00000	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
34	Madeira de eucalipto beneficiada, tipo encaixe 10cm x	R\$ 35,00000	R\$ 8.295,00	R\$ 8.295,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	2,70m				
35	Espelho de eucalipto 15cm	R\$ 33,33333	R\$ 2.199,99978		R\$ 2.199,9998
36	Tábua de eucalipto 30cm x 5,50m	R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 500,00
37	Ripa de madeira de eucalipto 10cm x 5,50m	R\$ 233,33333	R\$ 466,66666		R\$ 466,6667
38	Cerâmica 40cm x 40cm	R\$ 32,33333	R\$ 4.429,66621		R\$ 4.429,6662
39	Verniz cereja, galão de 3,6 litros	R\$ 146,33333	R\$ 2.926,66660		R\$ 2.926,6666
40	Verniz imbuia, galão de 3,6 litros	R\$ 143,80	R\$ 1.150,40		R\$ 1.150,40
41	Solvente 1 litro	R\$ 23,80	R\$ 166,60		R\$ 166,60
42	Pó de brita	R\$ 152,50	R\$ 0,00	R\$ 4.575,00	R\$ 4.575,00
43	Pedrisco	R\$ 152,50	R\$ 0,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
44	Alvenarite 1 litro	R\$ 10,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
45	Vaso sanitário	R\$ 270,00	R\$ 540,00		R\$ 540,00
46	Acento para vaso sanitário	R\$ 43,50	R\$ 87,00		R\$ 87,00
47	Fio flex 6mm, rolo de 50 metros	R\$ 533,33333	R\$ 1.599,99999		R\$ 1.600,00
48	Fio flex 2,5mm, rolo de 100 metros	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00		R\$ 2.010,00
49	Fio flex 1,5mm, rolo de 100 metros	R\$ 566,66667	R\$ 1.700,00001		R\$ 1.700,00
50	Tomada 3 pinos	R\$ 10,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
51	Suporte de luz	R\$ 10,00	R\$ 60,00		R\$ 60,00
52	Tomada interruptor +	R\$ 19,33333	R\$ 96,66665		R\$ 96,6667
53	Pia para banheiro com coluna branca	R\$ 210,00	R\$ 840,00		R\$ 840,00
54	Lajes para carneiras 1m x 49cm	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
55	Caibro de eucalipto 5cm x 5cm x 5,50m	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00		R\$ 5.850,00
TOTAL POR SECRETÁRIA:			R\$ 138.644,0252	R\$ 26.065,7582	
TOTAL GERAL:					R\$ 164.709,78

5. LOCAL DA ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5.1. A entrega dos materiais destinados às famílias de baixa renda, deverão ser feitos nas residências dos beneficiados, sendo estas, nas localidades de Treze de Maio, Linha Bonita, Dois Arroio, Novo Horizonte, Linha Aparecida e na Cidade, interior do Município de Alto Alegre.

5.2. Os materiais destinados a construção de passeios/calçadas e carneiras serão em local indicado com antecedência pelo Secretário Municipal de Obras Urbanas.

5.3. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma

a) O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, após a entrega das notas fiscais.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

7.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto Atividade: 2610 (R\$ 129.276,2502)

Elemento: 3390.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Projeto atividade: 2603 (R\$ 9.367,7750)

Elemento: 3390-32 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

7.2.2. Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Projeto Atividade: 2902 (26.065,7582)

Elemento:4490.51- Obras e Instalações

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será efetuada pelo responsável do Departamento de Habitação do Município Danieli Borges da Silva juntamente com o setor de Assistência Social.

9. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

9.1. A entrega dos materiais de construção deverá ser de acordo com as especificações exigidas no edital/ Termo de referência. Os objetos licitados deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Alto Alegre, 01 de Agosto de 2022.

Keythy Gonçalves dos santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gabriel Puhl Tomazi
Secretário Municipal de Obras Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.**

CONTRATO Nº XXX/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-
E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92046057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, Centro na cidade de Alto Alegre – RS, CEP 99.430.000, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOAREZ MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF Nº, portador da Cédula de Identidade RG Nº, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre/RS, denominado **CONTRATANTE** e, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 0/2022 – na Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2022.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição do seguinte materiais:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pela aquisição de materiais o valor de **R\$. (___)** conforme descrito na proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 018/2022.

2.2 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.2.1 – Os materiais, objeto deste Contrato Administrativo- destinados à Secretaria de Assistência Social , deverão ser entregue pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais das obras, nas residências dos beneficiados, sendo estas, nas localidades de Treze de Maio, Linha Bonita, Dois Arroio, Novo Horizonte, Linha Aparecida e na Cidade, interior do Município de Alto Alegre, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:30 horas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.2- Os materiais destinados a construção de passeios/calçadas e carneiras serão em local indicado com antecedência pelo Secretário Municipal de Obras Urbanas.

2.2.2- A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

2.2.3- O prazo máximo de até 15 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato.

2.2.2 - Verificada a não-conformidade dos objetos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 054/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.3 - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.2.4 - Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.

2.2.5 - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a Secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebida.

2.2.6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

2.3 DOS PAGAMENTOS

2.3.1 – O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no Edital de Licitação nº 018/2022 e seus anexos;

2.3.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.3.3, da qual deverá constar o número desta licitação (**nº 0/2022**), na Modalidade de Pregão Presencial (nº 018/2022), acompanhado da descrição individualizada da característica do objeto deste Contrato e seu respectivo valor.

2.3.3 - O pagamento dos materiais constante da Cláusula Segunda deste Contrato, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.**

2.3.4 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.3.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório– Pregão Presencial Nº 018/2022.

3.2-Para o pagamento do valor constante neste contrato serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

4.2. A entrega dos materiais descritos na **Cláusula 01 deste contrato** deverão dar-se dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução deste contrato será acompanhado pela Diretora da Habitação, referente aos materiais destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social- Departamento de Habitação, já os materiais destinados para Secretaria Municipal de Obras Urbanas, será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras Urbanas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência do Edital de Licitação nº 018/2022.

5.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 – A Contratada assume integral responsabilidades por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 – Se por culpa da contratada os insumos não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

08.1 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

08.2 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

08.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

08.4 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

08.5 – Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

08.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

09.1. Dos Direitos

09.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

09.1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

09.2. Das Obrigações

09.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

09.2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os insumos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:

10.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos insumos adquiridos, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato será vinculado ao **Edital de Licitação nº 0/2022, na Modalidade de Pregão Presencial nº 018/2022**, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.4 – Os materiais por hora adquiridos poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

11.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS.....dias, de de 2022.

JOAREZ MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal da Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Obras Urbanas

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências edilícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO IV MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022

CRENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ Nº _____, através de
seu _____, outorga ao Sr. _____ RG
Nº _____ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto
Alegre, no Pregão Presencial Nº018/2022, inclusive interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame ,
em nome da Proponente.

Alto Alegre/RS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Presencial nº 018/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)